

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Feira de Santana.

| NOME                 | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|-------|---------------|
| RICARDO REIS ALMEIDA | 83,25 | 17º           |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

#### RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Euclides da Cunha.

| NOME                              | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|-------|---------------|
| VINICIUS BORGES GONCALVES BARBOSA | 87,80 | 2º            |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

#### RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, habilitado(a)s na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercerem a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Feira de Santana.

| NOME                                 | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|-------|---------------|
| MARCOS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA | 83,00 | 18º           |
| MARCOS VINICIUS LOBO ATAIDE          | 81,80 | 19º           |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

#### RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Paulo Afonso.

| NOME                           | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|-------|---------------|
| CELINA MARIA BRAGA DE CARVALHO | 66,25 | 4º            |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

## RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Camaçari.

| NOME                    | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|-------|---------------|
| GABRIEL GARCIA SOLIDADE | 83,00 | 5º            |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

## RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de João Dourado.

| NOME                        | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|-------|---------------|
| DORIVALDO CASTRO DOS SANTOS | 68,00 | 1º            |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

## RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) nas vagas para negros (pretos e pardos) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Salvador.

| NOME                 | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|-------|---------------|
| VICTORIA CRUZ SANTOS | 67,25 | 22º           |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

## RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva

- Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Conde.

| NOME                            | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|-------|---------------|
| NEWTON HUMBERTO DE SOUZA JUNIOR | 56,00 | 1º            |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 29 DE JULHO DE 2021.

### ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

TJ-ADM-2021/28881 Juiz de Direito ABRAÃO BARRETO CORDEIRO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de Julho/2021, em razão de sua atuação na Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cível e Comerciais da Comarca de São Francisco do Conde, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, com as alterações trazidas pelas Resoluções nº 03/2017, nº 08/2017 e pelo Ato Conjunto nº 01/2019, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2021/00449 Juíza de Direito ANDREA GOMES FERNANDES BERARDI faz solicitação

Trata-se de pedido, formulado para pagamento da gratificação, pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de Itamaraju, na condição de Juíza Titular da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da aludida Comarca, juntando à fl. 04, termo de assunção no cargo, datado de 2 de janeiro de 2021, referente ao exercício 2021/2022.

Às fls. 25/35, a Consultoria Jurídica da Presidência exarou opinativo nos seguintes termos:

“Almeja a magistrada Requerente, em seu pedido inaugural, o percebimento de verba compensatória pela assunção da Direção do Foro na Comarca de Itamaraju ocorrida a partir de 02/01/2021, considerando o Decreto nº 362, de 20 de junho de 2020, publicado no DJE nº 2.641 que a promoveu para exercício da titularidade desse juízo.

Argumenta a inclita magistrada ser a única titular em exercício na indicada comarca.

Destaca-se nos fólios que ser a Requerente, com efeito, a única titular dessa comarca (a Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais está desprovida de Juiz Titular), e se encontra, desde 29/06/2020, desenvolvendo suas atividades judicantes na Vara dos Sistemas dos Juizados Especiais da Comarca de Itamarajú - esta, como visto, com mais de uma unidade de divisão judiciária (cf. art. 152 da LOJ/BA).

Ressalte-se, que a Comarca de Itamarajú conta, atualmente, com dois juízes EM EXERCÍCIO, os magistrados LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO e ANDRE MARCELO STROGENSKI.

A esse fato alia-se a observação de que a Direção do Foro, nos estritos termos do art. 67 da LOJ/BA, será exercida nas Comarcas com mais de uma unidade de divisão judiciária, por um de seus Juízes titulares.

Entretanto, cabe salientar que a Requerente exerce a função eleitoral na 172ª Zona – Itamarajú (cf. Relação dos Juízes Eleitorais do Estado da Bahia, fls. 11/15), encargo este incompatível com o exercício de Direção do Foro (art. 1º, §6º, Resolução TJ/BA nº 10/2013).

Não obstante inexistir outro magistrado titular na Comarca de Itamarajú, há proibição expressa quanto a vedação de exercício cumulativo das funções de Diretor do Foro e Juiz Eleitoral, a impedir a percepção pela Requerente da vindicada gratificação.

Reforça-se o entendimento de que solução diversa colide com o disposto na Resolução nº 10/2013, quando expressamente prevê a vedação ao acúmulo das funções de Diretor do Foro e Juiz Eleitoral nas comarcas de mais de uma unidade judiciária, só admitida, portanto, como regra de exceção, nas comarcas de jurisdição plena.

Por fim, mas não menos relevante, cumpre acentuar ante o impedimento apontado nas atuais circunstâncias quanto ao